



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505212.000168/2026-55

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: O objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.**

1.2 FINALIDADE: A presente contratação tem como finalidade solucionar a carência de insumos produtivos essenciais, especificamente mudas frutíferas de qualidade comprovada, indispensáveis ao fortalecimento e à expansão da cadeia produtiva da fruticultura no município de Marabá. A ausência desses insumos tem limitado a capacidade produtiva dos agricultores familiares, comprometendo o atendimento à crescente demanda por alimentos frescos, diversificados e de origem local, além de restringir o alcance das políticas públicas de fomento rural executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

O problema identificado decorre das dificuldades enfrentadas por agricultores familiares para obter mudas frutíferas de procedência técnica garantida, adaptadas às condições de solo e clima da região. Essa limitação impacta diretamente a produtividade, a qualidade dos cultivos e a sustentabilidade econômica das atividades agrícolas, gerando vulnerabilidade produtiva e dependência de insumos externos, o que reduz a competitividade e a capacidade de expansão das propriedades familiares.

A real necessidade da contratação está em assegurar o fornecimento regular e padronizado de mudas frutíferas de alto desempenho, permitindo que a SEAGRI amplie suas ações de apoio técnico e difusão de tecnologias voltadas ao incremento da produção local.

Registra-se que a Administração realizou anteriormente procedimento licitatório para aquisição de sementes e mudas frutíferas, no âmbito do **Processo Administrativo nº 050505212.001041/2025-72**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 90004/2026**. Na referida licitação, os itens referentes às mudas frutíferas restaram fracassados, em razão da não apresentação da garantia de proposta pelos licitantes participantes, conforme exigência prevista no edital, o que resultou na desclassificação das propostas apresentadas e, consequentemente, na impossibilidade de contratação para esses itens. Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa e a importância da continuidade das ações do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, restrito à aquisição das mudas frutíferas.

Registra-se que, após a reformulação do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura (**SEI nº 1702126**) e a atualização do diagnóstico técnico realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, verificou-se a ampliação do público beneficiário, passando de estimativas anteriores para aproximadamente 556 famílias atendidas.

Essa ampliação implicou também a readequação dos quantitativos de mudas a serem adquiridas, considerando a área média de plantio por unidade familiar, a diversificação das espécies frutíferas e o planejamento técnico atualizado constante no Projeto Básico (**SEI nº 1702126**), visando maior alcance das políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e fortalecimento da cadeia produtiva local.

Com a execução desta contratação, pretende-se alcançar o aumento da produtividade agrícola, a diversificação dos cultivos, a melhoria da renda e da segurança alimentar das famílias beneficiadas, além do fortalecimento da agricultura familiar no meio rural. Espera-se, ainda, promover a integração dos produtores aos programas de compras institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), consolidando práticas sustentáveis e agroecológicas que contribuam para a autonomia produtiva, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável do município de Marabá.

A presente iniciativa também se fundamenta na Lei Municipal nº 18.119, de 13 de maio de 2022, que institui os Programas de Incentivo ao Produtor Rural da Agricultura Familiar no município de Marabá, vinculados à SEAGRI, especialmente em seus artigos 1º e 2º, que determinam o apoio à produção de mudas e o fortalecimento da agricultura sustentável e social.

Dessa forma, a contratação proposta configura-se como uma ação estruturante de política pública agrícola, alinhada às competências institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, previstas em sua lei de criação, e aos objetivos estratégicos de fortalecimento da agricultura familiar, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.3 NATUREZA DO OBJETO: Comum.

1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Não contínuo.

1.5 NÃO SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR:

Nada obstante a necessidade tenha sido previamente apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verifica-se que a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para aquisição de bens e materiais comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto possui especificações padronizadas e quantitativos definidos, não havendo necessidade de adoção de procedimento auxiliar, como Sistema de Registro de Preços, credenciamento ou pré-qualificação. Assim, a execução direta do certame na forma convencional é suficiente para atender à necessidade da Administração, garantindo eficiência, celeridade e observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, por meio de seu Departamento Administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de Aquisição de Mudas Frutíferas destinadas à execução do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, estabelecem-se neste tópico os requisitos técnicos mínimos necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração.

As mudas frutíferas adquiridas serão destinadas à distribuição aos agricultores familiares beneficiários do projeto, localizados na zona rural do município de Marabá, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a diversificação da produção agrícola e a geração de renda no meio rural.

Os requisitos aqui estabelecidos visam assegurar a qualidade fitossanitária, a rastreabilidade, a procedência técnica e o adequado padrão de desenvolvimento das mudas, garantindo melhores condições de implantação das culturas frutíferas e maior taxa de sobrevivência após o plantio em campo.

3.1. Condições Gerais de Fornecimento:

3.1.1. Todas as mudas deverão atender integralmente às normas e exigências legais aplicáveis, observando padrões técnicos de qualidade, rastreabilidade e sustentabilidade definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, e pela legislação vigente.

3.1.2. O transporte e armazenamento das mudas frutíferas deverão ocorrer em condições adequadas de ventilação, temperatura e umidade, assegurando a integridade física e biológica das mudas frutíferas até o ato da entrega.

3.1.3. O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal, documentação técnica e, quando aplicável, certificado fitossanitário de origem, assegurando rastreabilidade e transparência em todas as etapas.

3.1.4. Itens que apresentarem irregularidades, contaminações, danos físicos ou condições fitossanitárias inadequadas deverão ser substituídos de imediato em até **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

3.1.5. Durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental e social, priorizando fornecedores que adotem boas práticas agrícolas e manejo responsável dos recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.6. Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de embalagens recicláveis, retornáveis ou biodegradáveis, bem como a adoção de logística reversa, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.1.7. As mudas deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e transporte, garantindo a integridade do torrão, do sistema radicular e do material vegetal, evitando danos que comprometam o desenvolvimento das plantas.

3.2. MUDAS MICROPROPAGADAS E ENXERTADAS:

3.2.1. O fornecedor ou produtor das mudas deverá possuir registro ativo no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, conforme determina a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 10.586/2020.

3.2.2. O fornecedor deve conter Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC), emitido por engenheiro agrônomo habilitado e credenciado junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, conforme estabelece a Instrução Normativa MAPA nº 33/2016.

3.2.3. As mudas deverão ser provenientes de viveiros registrado junto ao MAPA ou ao órgão estadual de defesa agropecuária - ADEPARÁ, atendendo às disposições da Instrução Normativa nº 24/2005 e demais regulamentos. Devem apresentar sanidade comprovada, vigor vegetativo, sistema radicular bem desenvolvido e compatibilidade genética entre enxerto e porta-enxerto, quando aplicável.

3.2.4. Mudas devem ser entregues com torrão intacto, saudáveis e vigorosas, com sistema radicular firme, sem sintomas de pragas ou doenças;

3.2.5. Identificação completa por etiqueta (espécie, variedade, porta-enxerto, lote, data de produção e RENASEM);

3.2.6. As mudas deverão apresentar altura média entre 0,40 m e 0,80 m, estar aptas ao plantio em campo e possuir desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie.

3.2.7. Para o transporte das mudas, se faz necessário, conforme estabelecido na Lei Estadual Nº 7.392, de 7 de Abril de 2010, e seu regulamento, o Decreto Nº 106, de 20 de Junho de 2011, Emissão da Guia de Trânsito Vegetal (GTV).

3.2.8. Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) para os casos de Transportes Interestaduais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de Mudas Frutíferas destinadas à execução do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

Considerando a natureza do objeto, o grau de definição técnica, as quantidades previamente planejadas e a entrega programada em uma única etapa, optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de bens classificados como comuns, com especificações amplamente padronizadas no mercado e de fácil comparabilidade entre propostas, o que torna o pregão o instrumento mais adequado sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. Além de promover a celeridade do procedimento, a adoção do pregão eletrônico amplia a competitividade,

assegura a isonomia entre os licitantes e fortalece os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

A escolha do pregão eletrônico também se justifica pela possibilidade de alcançar fornecedores de diversas regiões, mediante processo transparente e com ampla disputa, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. O formato eletrônico elimina barreiras geográficas, facilita o acompanhamento do certame em tempo real e garante maior publicidade e controle sobre todas as etapas da licitação.

A adoção de outras modalidades foi analisada e afastada com base em critérios de adequação e interesse público. A concorrência foi considerada excessiva e desproporcional, por ser procedimento mais complexo e com prazos dilatados, normalmente aplicável a contratações de elevado vulto ou de maior complexidade técnica, o que não se verifica na presente aquisição. O concurso e o diálogo competitivo foram descartados por serem inaplicáveis a objetos dessa natureza. Igualmente, não se identificaram hipóteses legais que justificassem dispensa ou inexigibilidade de licitação, uma vez que há ampla oferta no mercado e plena concorrência entre potenciais fornecedores.

Também foi afastada a possibilidade de contratação por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição será realizada em parcela única, com entrega integral, não se enquadrando na lógica de fornecimento contínuo, fracionado ou sob demanda futura, que caracteriza e fundamenta a adoção do SRP.

Adicionalmente, descartou-se a adesão a atas de registro de preços de outros entes, uma vez que as mudas frutíferas pretendidas possuem especificações técnicas compatíveis com a realidade local e estão diretamente vinculadas ao cronograma operacional da SEAGRI, o que exige planejamento ajustado às demandas do município. A adoção de atas externas comprometeria a autonomia administrativa, além de depender da anuência do órgão gerenciador e da viabilidade contratual da empresa registrada, podendo ocasionar entraves operacionais, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais.

Quanto à composição dos preços de referência, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes diversas e confiáveis, contemplando cotações formais obtidas junto a 3 fornecedores do setor, além da consulta a bases públicas de preços, como o Banco de Preços, o Painel de Preços do Governo Federal (PNCP) e o sistema Compras.gov.br. Essa abordagem diversificada possibilitou a identificação de parâmetros atuais e coerentes com os valores praticados no mercado, assegurando a consistência dos valores estimados e reduzindo os riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

Dessa forma, a adoção do pregão eletrônico na forma tradicional, com adjudicação e contratação imediata, revela-se como a alternativa mais eficiente, segura e alinhada às diretrizes legais, garantindo o atendimento tempestivo das políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, por meio da aquisição de mudas frutíferas destinadas à execução do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura. A contratação permitirá a distribuição de mudas frutíferas aos agricultores familiares beneficiários do projeto, com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva, diversificar os cultivos e promover o fortalecimento da agricultura familiar no município.

A contratação ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item e entrega única, previamente planejada, o que assegura a economicidade, a eficiência e a compatibilidade com o calendário agrícola local. A execução da solução será acompanhada pela SEAGRI, que assumirá o controle da recepção, conferência e destinação técnica das mudas adquiridas, não havendo necessidade de contratação paralela para manutenção ou assistência técnica de qualquer natureza. Trata-se de fornecimento de bens comuns com características amplamente padronizadas, cujo controle de qualidade será realizado internamente pela equipe técnica da secretaria.

A seleção da solução está fundamentada em justificativa técnica e econômica, considerando que se trata de bens amplamente disponíveis no mercado, com ampla concorrência entre fornecedores, o que torna o pregão eletrônico o instrumento mais eficiente para alcançar o menor preço e garantir a transparência do processo. A divisão da licitação por itens permite ampliar a competitividade e evitar concentração indevida de fornecedores. A entrega única facilita o controle administrativo, reduz custos

logísticos e assegura que as mudas estejam disponíveis em tempo hábil para implantação das áreas produtivas previstas no planejamento institucional.

Não se trata de hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação, haja vista que há ampla oferta desse tipo de produto no mercado, sem exclusividade de fornecimento, e o valor global da contratação supera o limite estabelecido para dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Também não se aplica o fracionamento do objeto ou a contratação simultânea com múltiplos fornecedores para um mesmo item, uma vez que a adjudicação por item, conforme prevista no edital, assegura controle individualizado da execução contratual.

Portanto, a presente solução viabiliza, de forma segura e eficiente, a execução de política pública municipal voltada ao fortalecimento da agricultura familiar, com impacto positivo na geração de renda, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável no meio rural, sendo adequada ao objeto da contratação, proporcional às necessidades da Administração e executável dentro dos parâmetros orçamentários previstos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram definidos com base no planejamento técnico do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura (SEI nº 1702126), considerando a estimativa de atendimento de aproximadamente 556 famílias agricultoras beneficiárias no município de Marabá.

Ressalta-se que a ampliação do número de famílias beneficiárias implicou a readequação dos quantitativos de mudas, considerando a área média de plantio por unidade familiar, a diversificação das espécies frutíferas e o planejamento técnico das áreas produtivas a serem implantadas, conforme diretrizes estabelecidas pela equipe técnica da SEAGRI.

Os quantitativos estão organizados por itens, em conformidade com a natureza divisível do objeto, de modo a garantir que cada espécie de muda frutífera seja adquirida em quantidade compatível com sua finalidade produtiva, considerando o cronograma de execução do projeto e a adequada distribuição das mudas aos produtores beneficiários.

A estimativa contempla o atendimento de aproximadamente 556 famílias agricultoras, localizadas na zona rural do município de Marabá, beneficiárias das ações de fortalecimento da fruticultura desenvolvidas pela SEAGRI.

As quantidades e descrições dos itens estão apresentadas na tabela a seguir:

Nº	Descrição material	Un	Quant
01	Muda de Limão enxertado taiti (<i>citrus latifolia</i>) -altura: 0,40 a 0,80 m	Mudas	5.000
02	Muda de Laranja enxertada pêra rio (<i>citrus sinensis</i>) - altura: 0,40 a 0,80 m	Mudas	5.000
03	Muda de Tangerina enxertada ponkan (<i>citrus reticulata blanco</i>) - altura: 0,40 a 0,80 m	Mudas	10.000
04	Muda de Goiaba enxertada cortibel (<i>psidium guajava</i>) - altura: 0,40 a 0,80 m	Mudas	5.000
05	Muda de Goiaba enxertada paluma (<i>psidium guajava</i>) - altura: 0,40 a 0,80 m	Mudas	5.000
06	Muda de Banana da terra (<i>musa x paradisiaca</i>) - micropropagada	Mudas	40.000
07	Muda de Manga enxertada tommy (<i>mangifera indica l</i>) - altura: 0,40 a 0,80 m	Mudas	1.000
08	Muda de Manga enxertada keitt (<i>mangifera indica l</i>) - altura: 0,40 a 0,80	Mudas	1.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em cotações obtidas junto a fornecedores do setor e consulta a bases públicas de preços, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.883.080,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, e oitenta reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação refere-se à Aquisição de Mudas Frutíferas destinadas à execução do

Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI. Considerando a natureza do objeto, que compreende diferentes espécies de mudas com características técnicas padronizadas e finalidades produtivas específicas, optou-se pela licitação por itens, e não por lotes, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea b, e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de realizar o certame por itens fundamenta-se na divisibilidade técnica e econômica do objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinadas espécies de mudas frutíferas, assegurando maior competitividade e vantajosidade para a Administração Pública. O fracionamento por item possibilita melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem prejuízo à padronização ou à execução contratual, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser fornecido independentemente dos demais.

A entrega será realizada em remessa única, previamente programada, o que não compromete a economicidade nem a eficiência da contratação. Essa sistemática permite a concentração logística das entregas, reduzindo custos de transporte e armazenamento, além de facilitar o controle técnico e a conferência das mudas recebidas. A adoção da entrega única também é coerente com o calendário agrícola local, garantindo que as mudas estejam disponíveis em momento oportuno para a implantação das áreas produtivas planejadas pela SEAGRI.

Ressalta-se que a opção pela licitação por itens, com entrega integral, é técnica e economicamente viável, assegurando o atingimento dos resultados pretendidos, sem perda de economia de escala. O mercado fornecedor apresenta diversidade de empresas que atuam na produção e comercialização de mudas frutíferas, o que favorece a competição e reduz o risco de sobrepreço. O parcelamento em itens, portanto, promove a isonomia entre os participantes, amplia a concorrência e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens, com entrega única, é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, logístico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução plena e satisfatória do objeto contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de realização de Contratações correlatas (conveniência) e/ou interdependentes (uma contratação não satisfaz sem a outra).

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Aquisição de Mudanças Frutíferas destinadas à execução do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, conforme especificações técnicas e necessidades previamente identificadas, com respaldo no Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração.

Portal Nacional de Contratações Públicas https://pnep.gov.br/app/pca/27993108000189/2026/1	
Id do item no PCA	Classe/Grupo
106	8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
107	8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
197	9999 - ITENS DIVERSOS

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de mudas frutíferas tem como objetivo principal promover o fortalecimento da cadeia produtiva da fruticultura no município de Marabá, por meio da ampliação do acesso de agricultores familiares a insumos produtivos de qualidade, contribuindo para a implantação e expansão de áreas destinadas ao cultivo de espécies frutíferas.

Entre os benefícios diretos esperados com a contratação, destaca-se o aumento da capacidade produtiva das unidades familiares beneficiárias, a diversificação das culturas agrícolas e o fortalecimento das atividades produtivas no meio rural. A disponibilização de mudas frutíferas de

procedência técnica garantida permitirá melhores condições de implantação das lavouras, maior taxa de sobrevivência das plantas e melhoria na produtividade agrícola.

A contratação também contribuirá para a geração de renda no meio rural, a valorização da produção local e o fortalecimento da agricultura familiar, promovendo maior segurança alimentar e ampliando as possibilidades de inserção dos agricultores nos programas de compras institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, a realização da contratação por meio de procedimento licitatório competitivo possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a aquisição de insumos com qualidade e preço compatíveis com os valores praticados no mercado.

Adicionalmente, a iniciativa apresenta impactos positivos sob o aspecto ambiental e social, ao incentivar práticas agrícolas sustentáveis, promover a diversificação produtiva e estimular o uso racional dos recursos naturais nas propriedades rurais.

A ampliação do número de famílias beneficiárias e dos quantitativos de mudas previstos potencializa os impactos positivos da contratação, ampliando o alcance social do projeto, fortalecendo de forma mais efetiva a cadeia produtiva da fruticultura e promovendo maior inclusão produtiva no meio rural.

Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo o aumento da produção agrícola, a melhoria das condições socioeconômicas das famílias agricultoras e o desenvolvimento econômico do município de Marabá.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza da presente contratação, não se faz necessária a adoção de medidas adicionais pela Administração antes da celebração do contrato.

A Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI dispõe de estrutura física e logística adequada para o recebimento, armazenamento temporário e manejo das mudas frutíferas adquiridas, contando com viveiro municipal e área apropriada para a conferência e acondicionamento do material vegetal até o momento da distribuição aos agricultores beneficiários.

As mudas serão recebidas e armazenadas em ambiente apropriado e sob acompanhamento técnico da equipe da SEAGRI, garantindo a integridade e a preservação das condições fitossanitárias do material até sua destinação final. Além disso, o órgão conta com equipe técnica qualificada, composta por engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, aptos a realizar o acompanhamento da execução contratual, o controle de qualidade das mudas e a orientação técnica aos produtores familiares beneficiários.

Dessa forma, a execução da contratação ocorrerá de maneira plenamente integrada à rotina operacional da SEAGRI, não sendo necessárias adequações estruturais, capacitações complementares ou outras providências administrativas prévias, uma vez que os recursos humanos e materiais já disponíveis são suficientes para garantir o pleno cumprimento do objeto e a efetividade dos resultados esperados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de mudas frutíferas destinadas à execução do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura. Por sua natureza, trata-se de insumo agrícola associado à promoção da agricultura familiar sustentável, ao uso racional dos recursos naturais e à diversificação produtiva no meio rural.

Nesse contexto, não se identificam impactos ambientais negativos significativos decorrentes da aquisição, armazenamento ou distribuição das mudas frutíferas. Ao contrário, a iniciativa contribui positivamente para a conservação ambiental e para o uso sustentável do solo, incentivando práticas agrícolas mais conscientes, com foco na diversificação de cultivos, ampliação da cobertura vegetal e redução da pressão sobre recursos naturais nativos.

Serão observadas boas práticas no recebimento, armazenamento temporário e manejo das mudas em local apropriado, como o viveiro municipal ou área técnica adequada, de forma a evitar perdas, danos ou desperdícios do material vegetal. As embalagens eventualmente utilizadas no transporte das

mudas deverão ser descartadas de forma adequada, conforme as diretrizes de gestão de resíduos sólidos adotadas pela Administração.

Cabe destacar que não há previsão de desfazimento ou descarte de materiais que requeiram logística reversa específica, tampouco a utilização de insumos de alto impacto ambiental no âmbito desta contratação.

Adicionalmente, a iniciativa está alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência no uso dos recursos naturais e fortalecimento da agricultura familiar, conforme diretrizes previstas na legislação vigente e nas boas práticas de planejamento institucional da Administração Pública.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos é uma etapa essencial no planejamento desta contratação, permitindo a identificação de possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual e a proposição de medidas preventivas. Para esta aquisição, foi elaborada a Análise de Riscos constante no **SEI nº 1672320**, que serve de base para avaliar os principais desafios e orientar as ações de mitigação.

Conforme detalhado no referido documento, a contratação apresenta um nível de risco **médio**, com destaque para os aspectos relacionados ao controle de qualidade das mudas frutíferas adquiridas, ao cumprimento dos prazos de entrega e à adequada observância das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

As principais recomendações incluem:

- Detalhar as especificações técnicas das mudas frutíferas no Termo de Referência, com indicação das espécies, estágio de desenvolvimento, padrões mínimos de qualidade e exigência de apresentação de documentação técnica e fitossanitária quando aplicável;
- Estabelecer cronograma de entrega compatível com o calendário agrícola e com o planejamento de distribuição das mudas aos agricultores familiares beneficiários do projeto;
- Definir critérios claros de aceitação das mudas no ato do recebimento, especialmente quanto à sanidade vegetal, vigor, integridade do sistema radicular e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A análise registrada no **SEI nº 1672320** orienta a elaboração do Termo de Referência, subsidia a definição das cláusulas contratuais e será fundamental para o acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a condução segura da contratação e para o alcance efetivo dos objetivos do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de mudas frutíferas destinadas à execução do Projeto de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

A análise da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a definição da solução, a estimativa de quantitativos, a avaliação dos benefícios esperados e a análise de riscos demonstram que a contratação é capaz de atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento produtivo do meio rural no município de Marabá.

Verifica-se ainda que o objeto da contratação possui ampla oferta no mercado, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e garantindo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a equipe de planejamento declara **viável** a contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório correspondente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS

Documento assinado eletronicamente

Bianca Teixeira Araujo
Gestora do Contrato

Documento Assinado Eletronicamente

Jaila Moraes Lima
Suplente da Gestora do contrato

Documento assinado eletronicamente

Maria Luana Melo Sousa
Fiscal Administrativa

Documento assinado eletronicamente

Eide France Ramos Nogueira
Fiscal Técnica

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento Assinado Eletronicamente

Norberto Ferreira Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

Marcene Walvenarque Nunes Leite
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 874/2026-GP



Documento assinado eletronicamente por **Jaila Moraes Lima, Chefe de Divisão**, em 01/04/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teixeira Araujo, Agente de Conservação**, em 01/04/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luana Melo de Sousa, Coordenadora I**, em 01/04/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eide France Ramos Nogueira, Engenheira Agrônoma**, em 01/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcone Walvenarque Nunes Leite, Chefe de Gabinete**, em 06/04/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior, Secretario Municipal de Administração**, em 06/04/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1739737** e o código CRC **510058C8**.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000168/2026-55

SEI nº 1739737